PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição nº 4948 de 06/08/2010

LEI Nº 3.425 DE 5 DE AGOSTO DE 2010

Autoriza o Executivo Municipal a aceitar doação de bens apreendidos pela Secretaria da Receita Federal e vendê-los em leilão público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aceitar doação de bens apreendidos pela Secretaria da Receita Federal, os quais serão relacionados em Ato Declaratório específico.

Art. 2º Os bens doados serão vendidos em leilão público, cuja parte do montante arrecadado será destinado à reforma das atuais instalações e construção do segundo pavimento do prédio da União, onde está instalada a Agência da Receita Federal em Pato Branco – imóvel registrado no 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis sob matrícula R-3-27.498.

Parágrafo único. O Município encarregar-se-á, utilizando os recursos arrecadados, de construir a obra especificada e entregá-la concluída.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 5 de agosto de 2010.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JÚRIDICA